DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

Adesão aos instrumentos contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00236/2020
OC nº 178351

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2020/01214 (7421) – LOTE 1 E 2, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303/2016, DE 30.06.2016, E DERIVADO DE ADESÃO AOS CONTRATOS Nº2020.7421.5057 E Nº 2020.7421.5244, NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PREDITO EDITAL, COMO TAMBÉM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), EM 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TIM S.A**, SITUADA NA AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 00850, BLC 001 SAL 1212, BARRA DA TIJUCA, CEP: 22.775-057, RIO DE JANEIRO- RJ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 02.421.421/0001-11, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ***Adesão aos instrumentos contratuais derivados da LE nº 2020/01214 (7421) do Banco do Brasil, conforme Parecer GEJUR contido no item 8.2 da Nota técnica 2020/221 e PARECER GEJUR/CONTRATOS Nº 550/2021 de 15 de março de 2021.***

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia mais atual, nas áreas com cobertura da CONTRATADA, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados, e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e no Documento nº 1 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

§1º Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

§ 2º O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

RLC JURÍDICO TIM

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

§ 3º Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

§ 4º Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

§ 5º Serviços de valor agregado não previstos no contrato poderão ser solicitados pela Contratante mediante formalização de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 25/08/2025, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 1º Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato. Em caso de portabilidade será estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE um cronograma de atendimento, não superior a 6 (seis) meses. A habilitação das linhas se dará mediante solicitação da CONTRATANTE.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
IV. Atraso injustificado no início do serviço;
V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 3º A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **CLÁUSULA OITAVA** para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

c) deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira;

d) vier a ser declarada inidônea pela União;

e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

g) praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;

h) for sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

§ 4º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

§ 5º As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 6º A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R$ 571.827,60 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos), conforme preços unitários discriminados conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

§ 1º A PRIMEIRA revisão poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento de custos a que a proposta se referir, mantendo-se para as revisões subsequentes, a mesma periodicidade anual. Para fins do presente contrato:

a) a proposta refere-se ao orçamento de custo de 06/2020;

b) considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;

c) se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos:

I considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta;

II cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

§ 2º A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação, acompanhada da planilha mencionada no §6º, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço, conforme previsto no §1°, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

§ 3º Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 4º Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

§ 5º O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

§ 6º Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do **Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02**, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - Caso os preços praticados pelo mercado se tornem inferiores aos contratados, para volume e condições similares (em termos de capacidade, nível mínimo de serviço exigido, etc.), novos preços poderão ser negociados com vistas a torná-los compatíveis. A vigência dos novos preços, não superiores aos de mercado, será retroativa ao início das negociações.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

FATURAMENTO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a entregar o detalhamento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, no padrão FEBRABAN, na versão mais atualizada, via meio de comunicação entre a BBTS e a CONTRATADA, utilizando-se o EDI (Eletronic Data Interchange), com criptografia ou certificação digital. Caso não seja possível no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 90 dias para implementar a solução, durante esse período será permitida a entrega em mídia digital contingencialmente. É vedada a entrega do detalhamento em via impressa.

§ 1º No caso de envio do detalhamento em mídia (CD), o mesmo deverá ser entregue à Dites/Gesod/Sutic - SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07. CEP: 70740-971.

§ 2º A CONTRATANTE realizará a análise do detalhamento e informará o resultado em até 10 (dez) dias úteis contados da sua respectiva entrega.

§ 3º Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido ao PROPONENTE para as devidas correções. Neste caso, o PROPONENTE deverá reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos. A partir da reapresentação, será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pela BBTS – 7 (sete) dias úteis.

§ 4º A(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) após a análise e resultado feitos pela CONTRATANTE, sendo esta a condição para ser efetuado o pagamento pelos serviços prestados. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à Dites/Gesod – SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07. CEP: 70740-971, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sua data de vencimento.

§ 5º O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e o último dia de cada mês.

§ 6º O faturamento dar-se-á de acordo com o serviço medido em cada ciclo conforme segue:

a) Assinatura de voz e de dados, por linha, proporcional ao número de dias em uso;
b) Chamadas DDI, em minutos;
c) Roaming Internacional, por diária;
d) Envio de mensagens SMS e MMS, por evento;
e) Pacote de dados adicional, por linha;

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que deverá:

a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter a indicação dos serviços prestados, o endereço onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal.

d) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

§ 1º O pagamento dos serviços somente será efetuado para as linhas com ativação formalizada pela CONTRATANTE, sendo a data de ativação de cada linha considerada como o início da prestação do serviço.

§ 2º A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

§ 3º A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R$ 28.591,38 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

§ 2º No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3 º O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 7º Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 8º O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 9º A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

§ 1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

§ 3º A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

§ 4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

§ 5º O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

§ 1º A CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º Nos casos em que a CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

§ 3º Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no §1º.

§ 4º A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta online ao SICAF.

§ 5º A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

§ 6º Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprova a manutenção da boa condição financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

RLC JURÍDICO TIM

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual a CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA, no âmbito deste contrato, declara e se compromete a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;

l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.

m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas "k" a "p" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

§ 1º Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA respeitará e fará respeitar as imposições relativas ao sigilo bancário, conforme lei, sob risco das penalidades estabelecidas, além de arcar com todos os prejuízos que, de sua parte, venha a causar.

§ 3º A CONTRATADA deverá atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando, para todos os efeitos, confidenciais, todos os dados e informações pertinentes à prestação dos serviços, tanto em relação à CONTRATANTE, quanto a seus funcionários.

§ 4º A CONTRATANTE disponibilizará aos empregados da CONTRATADA os acessos necessários às dependências e equipamentos, a fim de que o serviço seja entregue e mantido, sem restrições ou ressalvas, conforme os termos desse contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os dados necessários de seus empregados para as providências devidas, bem como fornecer uniformes e crachás para o livre acesso deles.

§ 5º A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão gerenciar a segurança das informações e dados que tomarem conhecimento por conta das atividades, com os esforços necessários para restringir divulgação e acesso não autorizados, garantindo o sigilo e inviolabilidade das informações processadas pela solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

§ 2º Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 06, que faz parte integrante deste Contrato.

§ 3º A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

§ 2º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

§ 1º Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

§ 2º Por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

§ 3º Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas seguintes situações:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

§ 4º Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7º A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante no Documento nº 7 deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Rogério Castro Mesquita

Cargo: Gerente

E-mail: [redacted]

Telefone: [redacted]

Pela CONTRATADA

Nome: Éden Jorge de Andrade

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

Cargo: Government Corporate Sales

E-mail: [redacted]

Telefone: [redacted]

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de 26/4/2021 | 15:05:25 PDT de 2021.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:
[redacted]

Isaac Nicholas Siqueira Viana
Gerente Executivo
CPF: [redacted]

DocuSigned by:
[redacted]

Sérgio Gonzaga Wenceslau
Gerente de Divisão
[redacted]

TIM S.A.

DocuSigned by:
[redacted]

Nome André Brandolise Foresto
Cargo Gerente Executivo
CPF nº [redacted]

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
[redacted]

Nome: Tiago de Souza Pires
CPF: [redacted]

DocuSigned by:
[redacted]

Nome: Danielle Neves da Fonseca Silva
CPF: [redacted]

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, com tecnologia mais atual, nas áreas com cobertura da CONTRATADA, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados, com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados, e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio da CONTRATADA. O período de prestação dos serviços é de até 60 (sessenta) meses.

2. Especificações técnicas:

2.1 TECNOLOGIA

2.1.1 A tecnologia de funcionamento deverá ser a mais recente disponível pela CONTRATADA na localidade do sinal.

2.1.2 A BBTS poderá solicitar a disponibilização de sinal de celular, pelo menos com tecnologia 3G (hspa ou hspa+), ou aquela que melhor atender às suas necessidades.

2.2 PRAÇAS DE ATENDIMENTO

2.2.1 É obrigatório o atendimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das praças relacionadas no Documento nº 3 deste projeto básico.

2.2.2 O atendimento nas mesmas condições previstas no presente documento de especificação poderá ser estendido para qualquer outra localidade do país, desde que seja a área de cobertura da CONTRATADA.

2.2.3 Caso ocorram problemas na qualidade de sinal ou no nível de ruído nas dependências da BBTS localizadas na área geográfica coberta pelos serviços contratados, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias úteis, contados a partir do chamado técnico, documento contendo justificativa das ocorrências bem como seus melhores esforços para aprimoramento dos serviços.

2.2.4 Nos casos de não apresentação do documento relacionado no item acima, na impossibilidade de implementação das melhorias da prestação do serviço ou nos casos que o município não possua cobertura da CONTRATADA, a BBTS poderá solicitar prestação de serviço em outro contrato.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

2.3 SERVIÇO DE PLANO

2.3.1 Deverão ser fornecidos enxovais de acordo com a classificação e especificações mínimas abaixo:

Enxoval	Comodato de Dispositivo	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Tipo 5	Sem Dispositivo	Ligações Nacionais Ilimitadas				
		SMS Ilimitado				
		10GB de dados	12GB de dados	14GB de dados	16GB de dados	18GB de dados

2.3.2 Em caso de mal funcionamento do SIM card, ou SIM card incompatível com o dispositivo móvel de uso da BBTS, outro deve ser fornecido em substituição sem ônus.

2.3.2.1 Os SIM cards fornecidos devem ser compatíveis com o padrão de mercado (flex, ou triplo corte) para a maioria dos dispositivos móveis.

2.3.2.2 A critério da BBTS, a CONTRATADA deve ativar o serviço objeto do contrato através de eSIM para os enxovais tipo 5.

2.4 ENTREGA e DESCARTE

2.4.1 A entrega dos SIM Cards será realizada de forma regionalizada, mediante solicitação efetuada por funcionários autorizados pela BBTS devidamente credenciados junto à CONTRATADA.

2.4.2 Mediante solicitação da BBTS, os Sim Cards Tipo 5 deverão ser entregues no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) dispositivos por semana.

2.4.3 A CONTRATADA deverá entregar os Sim Cards, nas unidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, conforme Documento nº 3.

2.4.4 Na vigência do contrato poderá haver alteração de endereço e de dependências para entrega dos Sim Cards. Essas alterações serão comunicadas tempestivamente pela BBTS.

2.4.5 A entrega do SIM Cards deverá ser acompanhada de documento contendo a relação com os números de série dos SIM Cards e a número da linha vinculada. Na ocasião deverá ser colhido o aceite do funcionário da BBTS responsável pelo serviço de telefonia.

2.4.6 Todas as linhas fornecidas deverão ser entregues bloqueadas para todos os serviços (inclusive serviço de dados). Somente ocorrerá ativação da linha mediante solicitação da BBTS. O pagamento dos serviços, inclusive assinatura de voz e dados, somente será efetuado para as linhas com ativação formalizada pela BBTS, sendo a data de ativação de cada linha considerada como o início da prestação do serviço.

2.4.7 Os SIM Cards fornecidos para estoque não deverão ter linhas vinculadas.

2.4.8 Nos casos de perda, roubo ou furto do SIM Card, a CONTRATADA deverá repor um novo SIM Card, para fornecimento do enxoval.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

2.5 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

2.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços contratados 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano. As solicitações de serviços e chamados técnicos serão solicitados via portal da CONTRATADA, e-mail ou 0800, com geração de protocolo para acompanhamento e aferição do Níveis Mínimos de Serviço Exigidos. A BBTS poderá disponibilizar uma ferramenta web; neste caso, esse será o meio utilizado para solicitação de serviços.

2.5.2 As solicitações de habilitação de linhas serão efetuadas por funcionários autorizados pela BBTS e devidamente credenciados junto a CONTRATADA.

2.5.3 A BBTS e a CONTRATADA, em comum acordo, elaborarão os Manuais de Procedimentos Operacionais (MPO) que descrevem de forma detalhada os procedimentos necessários para realização das atividades operacionais. Os manuais deverão ser elaborados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

2.5.4 A BBTS poderá acionar semestralmente a CONTRATADA para promoção de ajuste nos MPO.

2.5.5 A BBTS comunicará a disponibilização da ferramenta web citada no item 2.5.1, e a CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a integração, por meio de web services, com o seu portal/ferramenta. Fica facultado a CONTRATADA acompanhar o desenvolvimento da ferramenta web da BBTS, com a finalidade de facilitar a integração com a ferramenta/portal. O não atendimento do prazo sujeitará a CONTRATADA aos descontos estabelecidos neste projeto básico.

3. Faturamento:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o detalhamento dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da sua prestação, no padrão FEBRABAN, na versão mais atualizada, via meio de comunicação entre a BBTS e a CONTRATADA, utilizando-se o EDI (Eletronic Data Interchange), com criptografia ou certificação digital. Caso não seja possível no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 90 dias para implementar a solução, durante esse período será permitida a entrega em mídia digital contingencialmente. É vedada a entrega do detalhamento em via impressa.

3.2. No caso de envio do detalhamento em mídia (CD), o mesmo deverá ser entregue à Dites/Gesod/ Sutic - SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07. CEP: 70740-971

3.3. A BBTS realizará a análise do detalhamento e informará o resultado em até 10 (dez) dias úteis contados da sua respectiva entrega.

3.4. Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido a CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATADA deverá reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos. A partir da reapresentação, será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pela BBTS – 7 (sete) dias úteis.

3.5. A(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) após a análise e resultado feitos pela BBTS, sendo esta a condição para ser efetuado o pagamento pelos serviços prestados. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue à Dites/Gesod – SEPN - Setor

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07. CEP: 70740-971, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sua data de vencimento.

3.6. No caso de entrega da nota fiscal/fatura juntamente com o detalhamento eletrônico, para o pagamento serão observados os prazos descritos nos itens 3.3 e 3.4. O valor da nota fiscal/fatura deverá coincidir com o valor resultante da análise pela BBTS.

3.7. O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

3.8. O faturamento dar-se-á de acordo com o serviço medido em cada ciclo conforme segue:

3.8.1. Assinatura de voz e de dados, por linha, proporcional ao número de dias em uso;

3.8.2. Chamadas DDI, em minutos;

3.8.3. Roaming Internacional, por diária;

3.8.4. Envio de mensagens SMS e MMS, por evento;

3.8.5. Pacote de dados adicional, por linha;

4. Tarifação:

4.1 Os minutos de ligação são ilimitados independente de horário, dia da chamada, operadora ou destino da ligação;

4.1.1 DDI são exceção e devem ser cobrados em minutos de acordo com a região;

4.2 Ligações para números de doação 0500, serviços do tipo 0900 e semelhantes devem ser bloqueados e não devem ser faturados;

4.3 Envio de mensagens SMS para números nacionais são ilimitados independente de horário, dia da chamada, operadora ou destino da ligação.

4.3.1 Envio de mensagens SMS para números internacionais devem ser cobrados por evento.

4.4 A BBTS se compromete a não utilizar os serviços deste contrato para fins de sublocação, broker, hotspot e semelhantes.

4.4.1 A CONTRATADA deve comunicar à BBTS imediatamente qualquer evento que possa ser identificado conforme descrito no item 4.4.

5. Prestação dos serviços:

5.1 Deverá ser garantida a realização e recebimento de chamadas de e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviço Móvel Pessoal.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

5.2 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus adicional para a BBTS:

5.2.1 Habilitação;

5.2.2 Escolha ou troca de número;

5.2.3 Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

5.2.4 Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

5.2.5 Chamadas, conforme descrito no item 3 este documento;

5.2.6 Bloqueio e desbloqueio de linha;

5.2.7 Reativação de número de linha;

5.2.8 Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

5.2.9 Adicional de chamadas;

5.2.10 Deslocamento em território nacional, inclusive entre operadoras;

5.2.11 Roaming em território nacional, inclusive entre operadoras;

5.2.12 Disponibilização de ferramenta online (conta online) que propicie à BBTS consulta ao detalhamento das chamadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativas, com acesso exclusivo aos gestores/administradores do contrato e à Diretoria de Segurança da BBTS;

5.2.13 Transferência de titularidade;

5.2.14 Portabilidade;
5.2.15 Acesso aos áudios armazenados na secretária eletrônica;

6. Quantidades estimadas:

6.1 As quantidades estimadas de enxovais e serviços estão declaradas no item 6.3 deste projeto básico.

6.2 As quantidades descritas no item 6.3foram levantadas considerando o atendimento de todas as praças onde a BBTS está presente, nos diversos setores do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal. As quantidades podem variar (para mais ou para menos) em função da disponibilidade de atendimento (cobertura) da CONTRATADA e da necessidade da BBTS para qualquer região do país onde a CONTRATADA possua cobertura.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

6.3 Enxovais e Serviços.

	Lote 1 - Tim S/A	Lote 2 - Tim S/A
	(AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	(SP)
Serviço	**Quantidade**	
Assinatura do enxoval tipo 1, com comodato de dispositivo, voz ilimitada e 20 Gb de dados	0	0
Assinatura do enxoval tipo 2, com comodato de dispositivo e 20 Gb de dados	0	0
Assinatura do enxoval tipo 3, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	0	0
Assinatura do enxoval tipo 4, com comodato de dispositivo e 10 Gb de dados	0	0
Assinatura do enxoval tipo 5, SIM card com voz ilimitada e 10 Gb de dados	29460	21720
Assinatura do enxoval tipo 6, SIM card com voz ilimitada e 5 Gb de dados	0	0
Chamadas DDI Grupo 1 - Américas	196	142
Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	92	66
Chamadas DDI Grupo 3 - Demais países	40	28
Pacote Dados Adicional 1Gb	0	0
Roaming internacional - Américas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28
Roaming internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28
Roaming internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

6.4 As informações contidas no item 6.5 foram coletadas a partir do histórico de consumo do BBTS e servem de parâmetro para precificação do serviço. A BBTS não se responsabiliza pelo não cumprimento dessas métricas.

6.5 Histórico de consumo anual – Serviço de Telefona Móvel:

Serviço	Consumo verificado em 2019	Unidade
Enxoval 5	3744	Acesso
DDI América Central/Sul	40	Minuto
DDI America do Norte	62	Minuto
DDI Europa Ocidental	40	Minuto
DDI Resto do Mundo	20	Minuto
Roaming internacional	15	Pacote
Roaming nacional	224.971	Minuto
SMS	138.727	Evento
VC1	2.952.333	Minuto
VC2	604.068	Minuto
VC3	791.023	Minuto
Pacote Dados Adicional	84	Pacote

6.6 A utilização do tráfego estimado poderá variar para mais ou para menos. A BBTS não se obriga a arcar com ônus financeiro pela não utilização do volume global estimado.

7. Definições Gerais:

7.1 Adicional por chamada: valor fixo cobrado por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de registro.

7.2 Deslocamento: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, em chamadas recebidas quando o usuário se encontra fora de sua área de registro.

7.3 Roaming: valor devido pelo usuário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora.

7.4 Chip: sinônimo de SIM card.

7.5 Contagem de prazos: Todos os prazos declarados são corridos, sem interrupções.

8. Subcontratação:

8.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

Endereço de faturamento: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07
Bairro: Asa Norte CEP: 70740-543
Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

10. Condições de Pagamento:

10.1 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. Caso o vencimento da nota fiscal não caia na sexta feira, pagamento ocorrerá na sexta feira subsequente.

11. Acordo de Nível de Serviço:

1 – Escopo	O presente documento estabelece os níveis mínimos de qualidade exigidos no fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados conforme especificados no Projeto Básico. A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto relevante nos negócios e nas operações da BBTS. A CONTRATADA ficará desobrigada do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada da BBTS.
2 – Disponibilidade do Serviço	Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.
3 – Suporte ao Cliente	**Solicitação de Serviços** Os serviços e chamados técnicos serão solicitados via portal da CONTRATADA, e-mail ou 0800, com geração de protocolo pela CONTRATADA para acompanhamento e aferição. A BBTS poderá disponibilizar uma ferramenta web; neste caso, esse será o meio utilizado para solicitação de serviços. As solicitações de habilitação de linhas serão efetuadas por funcionários autorizados pela BBTS devidamente credenciados junto ao CONTRATADA, por meio de 0800. As solicitações de serviço somente serão encerradas após o aceite da BBTS. **Atendimento e Suporte Técnico** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para abertura de chamado técnico aos gestores/administradores do contrato, 24 (vinte e

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

<table>
<tr><td></td><td>quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800 (A CONTRATADA deverá informar número do telefone gratuito).

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento aos usuários, para bloqueio de acesso por perda ou roubo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800 (A CONTRATADA deverá informar número do telefone gratuito, diferente do 0800 para atendimento aos Administradores do contrato).

A CONTRATADA disponibilizará acesso autorizado para no mínimo 35 (trinta e cinco) representantes do contratante (gestores/administradores do serviço) para registro de chamado técnico via serviço gratuito 0800.

A CONTRATADA deverá informar a BBTS pela sua central de atendimento o status dos atendimentos solicitados.</td></tr>
<tr><td>4 – Pontos de Contato e Escalonamento</td><td>A tabela abaixo indica os níveis hierárquicos que serão acionados no caso de persistência de violação de uma determinada métrica e/ou indicador.

<table>
<tr><th>Níveis de Escalonamento</th><th>BB Tecnologia e Serviços</th><th>Prestador</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Gerente de Equipe</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pela CONTRATADA</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Gerente de Divisão</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pela CONTRATADA</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Gerente Executivo</td><td>De hierarquia equivalente, a ser indicado pela CONTRATADA</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>5 – Confidencialidade e segurança da informação</td><td>A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio dos serviços contratados e deverá garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes das vulnerabilidades e dos riscos associados à segurança da informação.

É vedada a disponibilização do detalhamento da fatura/conversações diretamente ao usuário da linha telefônica. As solicitações da espécie somente poderão ser realizadas por funcionários da BBTS previamente autorizados para recebimento dos mesmos e deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da BBTS, em Brasília.

As informações referentes às conversações e/ou fatura detalhada de utilizações de qualquer número corporativo, deverão ser disponibilizadas, em meio digital e no padrão FEBRABAN, conforme previsto no item 3.1 do Projeto Básico. Excepcionalmente, a critério da BBTS, as faturas poderão ser entregues por outros meios.

Os arquivos no padrão FEBRABAN deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia, em Brasília, somente para funcionários da BBTS previamente autorizados para recebimento dos mesmos.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

<table>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>6 – Acompanhamento dos serviços e Relatórios de Níveis de Serviço</td><td>Acompanhamento dos serviços
Os níveis mínimos de serviço exigidos definidos serão apurados mensalmente.

Relatório de Níveis de serviço
A CONTRATADA deverá consolidar e fornecer a BBTS relatórios mensais com informações de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço, contendo as informações solicitadas nos indicadores especificados neste documento, em até 2 (dois) meses após o fechamento do mês da prestação do serviço.

O relatório deverá ser apresentado mensalmente e conter as informações de todos os registros de atendimento solicitados pela BBTS, independente do meio utilizado para o registro.
O formato do relatório deverá ser definido entre a CONTRATADA e a BBTS, e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

a. Número de abertura do chamado;
b. Tipo de chamado (solicitação de serviço/chamado técnico);
c. Serviço solicitado;
d. Data e hora de abertura do chamado/solicitação;
e. Data e hora da aplicação da solução/ entrega do serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a BBTS, a qualquer tempo, informações sobre a situação do atendimento do chamado técnico, bem como quaisquer outras informações sobre a situação da solução.</td></tr>
<tr><td>7 – Regras de aplicação de descontos</td><td>No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço (quebra de indicador), a CONTRATADA deverá apresentar os descontos apurados nas faturas mensais do serviço, em até dois movimentos subsequentes ao da violação dos serviços.

O valor total do desconto a ser apresentado é igual ao somatório dos valores apurados nos indicadores de níveis de serviço. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado mensal.

Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, a CONTRATADA deverá investigar e relatar as causas dos descumprimentos, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências.

Os valores dos descontos serão calculados considerando o grau de impacto do descumprimento da meta definida. Para isso, serão aplicados multiplicadores de acordo com a evolução desse descumprimento.

<table><tr><td>Serviço</td><td>Incidência do desconto</td></tr></table></td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

	Serviços de Voz e Dados	Valor médio de um acesso na fatura do mês anterior.
	* Fornecimento de kit (SIM Cards e linha bloqueada) * Fornecimento de SIM Card por substituição	Valor médio de um acesso na fatura do mês de apuração, multiplicado pela quantidade de kits não entregues.
	Reativação de linha em novo SIM Card	Valor médio de um acesso na fatura do mês de apuração.
	Entrega do Detalhamento dos Serviços - Arquivo Febraban	Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.
	Entrega da fatura/detalhamento em local e/ou meio diferente daqueles estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 do Projeto Básico.	Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.
	Solicitação de melhoria da qualidade do sinal nas dependências estratégicas da BBTS, item 2.2.3 do Projeto Básico.	Valor total da fatura do serviço prestado no mês de apuração.

12. Prazo de atendimento:

12.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Em caso de portabilidade será estabelecido entre a CONTRATADA e a BBTS um cronograma de atendimento, não superior a 6 meses.

12.2 A habilitação das linhas se dará mediante solicitação da BBTS.

13. Vigência:

13.1 A BBTS contratará a CONTRATADA até 25/08/2025.

13.2 Serviços de valor agregado não previstos no contrato poderão ser solicitados pela BBTS mediante formalização de aditivo contratual.

13.3 Caso os preços praticados pelo mercado se tornem inferiores aos contratados, para volume e condições similares (em termos de capacidade, nível mínimo de serviço exigido, etc.), novos preços poderão ser negociados com vistas a torná-los compatíveis. A vigência dos novos preços, não superiores aos de mercado, será retroativa ao início das negociações.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

14. Repactuação de preços:

14.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

14.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

15. Garantia Financeira da Execução Contratual:

15.1 Será exigida garantia de 5% (cinco) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

15.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Serviço	Quantidade		Preço Unitário		Valor Total		Valor Total
	Lote 1 - Tim S/A (AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	Lote 2 - Tim S/A (SP)	Lote 1 - Tim S/A (AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	Lote 2 - Tim S/A (SP)	Lote 1 - Tim S/A (AC, AP, DF, GO, MA, PA, RO, RR e TO)	Lote 2 - Tim S/A (SP)	
Assinatura do enxoval tipo 5, SIM card com voz ilimitada e 10 Gb de dados	29460	21720	R$ 11,06	R$ 11,22	R$ 325.827,60	R$ 243.698,40	R$ 569.526,00
Chamadas DDI Grupo 1 - Américas	196	142	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 98,00	R$ 71,00	R$ 169,00
Chamadas DDI Grupo 2 - Europa Ocidental	92	66	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 46,00	R$ 33,00	R$ 79,00
Chamadas DDI Grupo 3 - Demais países	40	28	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 20,00	R$ 14,00	R$ 34,00
Roaming internacional - Américas (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 396,00	R$ 277,20	R$ 673,20
Roaming internacional - Europa (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 396,00	R$ 277,20	R$ 673,20
Roaming internacional - Demais países (100 minutos de voz e 1GB de dados)	40	28	R$ 9,90	R$ 9,90	R$ 396,00	R$ 277,20	R$ 673,20
					R$ 327.179,60	R$ 244.648,00	R$ 571.827,60

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TABELA DE ENDEREÇOS

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ANDARAÍ	Rua Boulevard 28 de setembro, 219, Vila Isabel	Rio de Janeiro	RJ	20551-031	42.318.949/0069-72	79.965.901
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BARUERI	Rua Manoel Borba Gato, nº 100 - Vila Marajó - IBL Logística	Guarulhos	SP	07044-220	42.318.949/0063-87	206.132.319.111
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BAURU	Rua Jorge Pimentel, 5-45 – Vila Engler - CEP 17047-010 - Bauru/SP	Bauru	SP	17047-010	42.318.949/0015-80	209.056.358-115
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELÉM	Travessa Padre Eutíquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conj 208, Bairro Batista Campos	Belém	PA	66023-710	42.318.949/0016-60	15.087.652-1
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BELO HORIZONTE	Rua dos Guajajaras, 931, sala 800 - Centro	Belo Horizonte	MG	30180-100	42.318.949/0006-99	622.431.960.080
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA BRASÍLIA	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPINAS	Avenida Andrade Neves nº 1.340 – Centro – Campinas – SP	Campinas	SP	13013-161	42.318.949/0017-41	244.162.718.110
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAMPO GRANDE	Avenida Afonso Pena, 2702 - Centro	Campo Grande	MS	79.002-075	42.318.949/0037-95	28.203.158-8
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CARIOCA - RJ	Boulevard 28 de Setembro, nº 219 - Vila Isabel	Rio de Janeiro	RJ	20.551-031	42.318.949/0069-72	79.965.901
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CUIABÁ	Av. Presidente Marques, 816, sala 6 - Bairro Quilombo - Ed. Pádua	Cuiabá	MT	78045-075	42.318.949/0044-14	13.118.631.0
DESCRIÇÃO	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CURITIBA	Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo	Curitiba	PR	80060-205	42.318.949/0005-08	101.413.268-2
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FLORIANÓPOLIS	Rua Osvaldo Cruz, 68 - Balneário - Ed. Comercial com dois pavimentos- Florianópolis SC	Florianópolis	SC	88075-270	42.318.949/0009-31	250.573.784

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA FORTALEZA	Av. Santos Dumont, 2088, salas 201 a 210 - Aldeota	Fortaleza	CE	60150-160	42.318.949/0019-03	068.334.05-2
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GOIÂNIA	Rua Umburana, 105, QD 52, Setor Santa Genoveva	Goiânia	GO	74670-150	42.318.949/0020-47	10.037.316-0
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOÃO PESSOA	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753, salas 805, 806 e 807 - Empresarial Central Park - Bairro dos Estados	João Pessoa	PB	58030-000	42.318.949/0064-68	16.131.232-2
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA JOINVILLE	Rua Marechal Deodoro, 138 Bairro América	Joinville	SC	89201-203	42.318.949/0061-15	251.621.375
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LONDRINA	Pref. Hugo Cabral, 301 - Centro	Londrina	PR	86020-110	42.318.949/0012-37	60.112.857-81
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MACEIÓ	Av. Fernandes Lima, 998 - Bairro: Pitanguinha	Maceió	AL	57052-050	42.318.949/0051-43	24.071.009-6
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANAUS	Av. Djalma Batista, 1111 C - São Geraldo	Manaus	AM	69053-000	42.318.949/0027-13	04.164.125-6
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NATAL	Av.Romualdo Galvão, 2109, salas 210 a 214 - Lagoa Nova - Ed. Empresarial Trade Center	Natal	RN	59056-165	42.318.949/0030-19	200.678.957
DESCRIÇÃO	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PALMAS	Rua nº 09 Quadra 103 Norte Lote 05 - Plano Diretor Norte	Palmas	TO	77001-034	42.318.949/0071-97	29.454.071-7
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PASSO FUNDO	Rua Independência, 812/901, 9º andar - Ed. Planalto - Centro	Passo Fundo	RS	99010-041	42.318.949/0023-90	091/0070520
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PAULISTA	Rua Cincinato Braga, nº. 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista, SP - Parte	São Paulo	SP	01333-010	42.318.949/0004-27	109.895.039.119
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PLANO PILOTO	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - Parte	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO ALEGRE	Rua Carlos Trein Filho, 63 e 69 - Auxiliadora - Porto Alegre RS	Porto Alegre	RS	90450-120	42.318.949/0011-56	960.579.427
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTO VELHO	Av. Carlos Gomes, 1196 - Altos - Centro	Porto Velho	RO	76801-124	42.318.949/0068-91	1771701
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RECIFE	Est. da Batalha nº 1200 / G-38 Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes	Recife	PE	54315-570	42.318.949/0008-50	0062578-79
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIBEIRÃO PRETO	Rua Cravinhos, nº 197 - Sala A - Jardim Paulista	Ribeirão Preto	SP	14090-112	42.318.949/0010-75	582.115.229.111
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RIO DE JANEIRO	Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515
DESCRIÇÃO	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SALVADOR	Rua Marquês de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho	Salvador	BA	41940-330	42.318.949/0007-70	1.781.436
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO LUIZ	Av. Professor Carlos Cunha 01 – Point 24 HS – Loja 01 Subsolo – Jaracaty	São Luís	MA	65076-820	42.318.949/0054-96	12.382.886-4
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SÃO PAULO	Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo-SP	São Paulo	SP	01049-000	42.318.949/0004-27	109.895.039.119
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA TERESINA	Rua Professor Pires Gayoso nº 2170 São João - Teresina/PI	Teresina	PI	64046-350	42.318.949/0033-61	19.301.129-8
CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA UBERLÂNDIA	Av. Vasconcelos Costa, 1.220, Bairro Osvaldo Rezende	Uberlândia	MG	38400-450	42.318.949/0029-85	7.022.431.960.120

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

CENTRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VITÓRIA	Av. Nossa Senhora da Penha, 699 - Ed.Century Towers, Torre A, Sl. 1110 a 1114 - Santa Lúcia	Vitória	ES	29055-131	42.318.949/0031-08	080.777.93-7
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS CENTRO OESTE E NORTE	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGISTICA E SUPORTE A REDE DE SERVIÇOS	Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS SUDESTE E NORDESTE	Rua Barão de São Francisco,177 Bloco 4, 6 andar Sala 4	Rio de Janeiro	RJ	20560-901	42.318.949/0069-72	79.965.901
DESCRIÇÃO	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS SUL E SÃO PAULO	Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo-SP	São Paulo	SP	01049-000	42.318.949/0004-27	109.895.039.119

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços,** firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____/_____de 20_

CONTRATANTE **CONTRATADA**

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS]

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ ____/____/_____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ___/___/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ ***[ESPECIFICAR O SERVIÇO]***, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ___/___/____ a ___/___/____.

UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ___/___/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____**[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ___/___/____ a ___/___/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª)** _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ___/___/____ a ___/___/____.

_____
Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa ***[PRESTADORA DE SERVIÇOS]*** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

_____
Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

DocuSign Envelope ID: 67E77162-4000-4892-BF51-C60CF666549A 2

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 67E7716240004892BF51C60CF666549A
Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DGCO_00236-2020_-_PARA_ASSINATURA.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 36
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3
Rubrica: 70

Remetente do envelope:
DANIELLE NEVES DA FONSECA SILVA
Av. João de Cabral de Mello Neto, 850
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro [redacted]
[redacted]
Endereço IP: [redacted]

Rastreamento de registros

Status: Original
26/04/2021 18:34:32

Portador: DANIELLE NEVES DA FONSECA SILVA
[redacted]

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Isaac Nicholas Siqueira Viana [redacted] Gerente Executivo BB Tecnologia e Serviços Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/04/2021 18:41:39 ID: [redacted]	DocuSigned by: 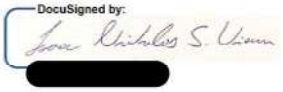 [redacted] Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: [redacted] Assinado com o uso do celular	Enviado: 26/04/2021 18:52:45 Visualizado: 26/04/2021 19:02:29 Assinado: 26/04/2021 19:18:17
Sergio Gonzaga Wenceslau [redacted] Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/04/2021 18:56:47 ID [redacted]	DocuSigned by: 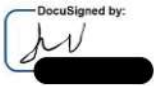 [redacted] Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: [redacted]	Enviado: 26/04/2021 18:52:45 Visualizado: 26/04/2021 18:56:47 Assinado: 26/04/2021 19:05:25
Tiago de Souza Pires [redacted] Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/04/2021 18:53:25 ID [redacted]	DocuSigned by: 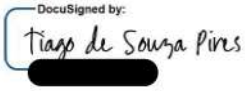 [redacted] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [redacted]	Enviado: 26/04/2021 18:52:46 Visualizado: 26/04/2021 18:53:25 Assinado: 26/04/2021 18:54:20

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eden Jorge De Andrade [redacted] Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 14/04/2021 15:40:14 ID: [redacted]	**Copiado**	Enviado: 26/04/2021 18:52:46

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/04/2021 18:52:46
Entrega certificada	Segurança verificada	26/04/2021 18:53:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/04/2021 18:54:20
Concluído	Segurança verificada	26/04/2021 19:18:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tim Celular S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: [redacted]

To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [redacted] and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Tim Celular S.A.
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to [redacted] and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.
To withdraw your consent with Tim Celular S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an e-mail to [redacted] and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Acccss to a valid cmail account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	☐ Allow per session cookies

	☐ Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- ☐ I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- ☐ I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- ☐ Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.